**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****TERMO ADITIVO Nº 001/2023****CONTRATO Nº 008/2023**

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE, IMAPS, inscrito sob o CNPJ 14.812.333/0001-20, sediada à Avenida Bartolomeu Chaves, S/N, Centro, Mutuípe/BA, neste ato, devidamente representada na forma do seu Contrato Social por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, a lei e de seus termos estatutários, doravante designada como **CONTRATANTE**.

PARTE CONTRATADA: VL COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ 05.103.278/0001-08, sediada à Rua Mundo Novo, 105, Bairro Santa Cruz, Salvador/BA, neste ato devidamente representada na forma da lei por: **FÁBIO CEZIMBRA MELLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.445.255-53, doravante designada como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo nº 001/2023 ao Contrato nº 008/2023, para licenciamento, manutenção e suporte de uso do software SYSHOSP para atender as necessidades da UPA ADROALDO ALBERGARIA, em Salvador/BA, Contrato de Gestão nº 319/2023, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento.

1. CONSIDERANDO o erro material identificado no valor apontando para os serviços

contratados na Cláusula Terceira, alínea "a", do **Contrato nº 008/2023**;

2. **CONSIDERANDO** que o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** se refere ao valor proporcional dos serviços prestados de **13 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023**; e não ao valor total dos serviços contratados;
3. **CONSIDERANDO** que o valor total correto para os serviços prestados pela **CONTRATANTE** é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** mensais;
4. As partes, de comum acordo, e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2023**, a fim de alterar a Cláusula Terceira do **Contrato nº 008/2023**, que passará a ter a seguinte redação

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por mês, para **LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE USO DO SOFTWARE SYSHOSP** para atender as necessidades da **UPA ADROALDO ALBERGARIA**, a contar de **01 de outubro de 2023**, devendo o pagamento dos serviços prestados no mês de setembro de 2023 ser feito de forma proporcional no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**."

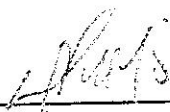
5. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições, as quais permanecem em vigor e não serão alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Por se tratar de prestação de serviços públicos, as partes anuem quanto à divulgação do contrato originário e dos seus termos aditivos no sítio eletrônico da CONTRATANTE, <http://www.imapssaude.org>, nos termos da Lei Complementar nº 131/2009.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Salvador/BA, 01 de outubro de 2023.



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe

Marcus Perdiz da Silva



VL Comércio e Empreendimentos Ltda

Fábio Cezimbra Mello